



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

PL 1794 /2014

**Projeto de Lei Nº**  
**(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)**

L I D O  
Em 21 / 02 / 14  
Assessora de Plenário

“Dispõe sobre a proibição de colocação de películas (Insulfilm), nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Distrito Federal, e dá outras providências.”

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Os veículos que operam o serviço de transporte escolar ficam proibidos de utilizar películas nos vidros, de modo que sua transparência deve ser total.

**Art. 2º** - Os infratores desta Lei terão seus registros suspensos e serão vedadas suas participações em concorrência pública.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra com vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Os transportes escolares exigem especial atenção, no que concerne a segurança e à regulamentação.

O presente projeto de lei, ao impedir a utilização de películas que impeçam ou dificultem a visão de sua parte interna, visa garantir a segurança de seus passageiros, seja com o objetivo de coibir atos de violência contra crianças e adolescentes, seja a fim de facilitar a fiscalização quanto á utilização dos dispositivos de segurança.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1794 / 2014  
Fls. Nº 01 RITA

*Handwritten signature*

*Handwritten note: 21/02/14*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

De fato, com a transparência dos vidros do veículo escolar, qualquer transeunte pode visualizar seu interior e noticiar á autoridade atitudes suspeitas. Ademais, a transparência facilita o trabalho dos fiscalizadores do trânsito, que podem averiguar com maior facilidade se os passageiros estão sentados com cintos afivelados.

Diante de seu nítido caráter social e interesse publico, espera-se que o presente projeto seja aprovado pelos nobres integrantes desta casa.

Sala das Sessões, em...

**Deputado AGACIEL MAIA**  
**Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1794 / 2014  
Fis. Nº 02 RITA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.794/2014**

**Autoria: Deputado Agaciel Maia** (*"Dispõe sobre a proibição de colocação de películas (insulflm), nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Distrito Federal, e dá outras providências"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **Comissão de Segurança**, e, em análise de admissibilidade, na **CCJ**.

Em 20/02/2014.

*Leonardo C. Simões de Araújo*

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*

Matr.: 16.809-15

Consultor Legislativo

Assessoria de Plenário e Distribuição

